

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*BERNARD DA COSTA CAMPOS — *Diretor*J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Executivo*MAURO GUIMARÃES — *Diretor*FERNANDO PEDREIRA — *Redator Chefe*MARCOS SÁ CORREA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Assistente***Conquista em Perigo**

Do jeito que vai, a incompatibilidade tende a se generalizar assim que a Constituinte retomar os seus trabalhos: a mais forte impressão é que o acordo entre as partes continua se distanciando no tempo, e o novo ano não terá melhor sorte do que este que se encerra de mãos abanando: 1987 chega ao fim também em déficit político.

A Constituinte não disse a que veio, tendo em vista a expectativa que levou o eleitor às urnas para selecionar uma representação com poderes de definir o perfil de um país liberto de práticas como decretos-leis e despesas públicas acima da receita. Os constituintes desconversaram a maior parte dos meses de que dispunham e chegaram a dezembro sem se porem de acordo sobre o próprio método de trabalho.

Os brasileiros estavam certos de que terminariam o ano de 1987 com uma Constituição devidamente votada e promulgada, para que 88 pudesse realizar a redistribuição dos recursos concentrados autoritariamente pelo governo federal. O princípio federativo situa-se no ângulo oposto da responsabilidade administrativa e, pelo atraso dos trabalhos constitucionais, os governos estaduais estão condenados a mais um ano de aperturas.

Percebe-se melhor, com o passar do tempo, que o atraso da Constituinte não é o resultado de uma divergência de idéias, nem uma incapacidade política de realizar um acordo. Embora minoritárias, a esquerda e a direita, com suas ênfases radicais, não impediram a formação da maioria que poderia ter-se encontrado e decidido pelas melhores soluções democráticas. À luz de certos pormenores, não é exagero concluir que houve um trabalho, subterrâneo e planejado, para impedir que se formasse a maioria democrática e, principalmente, que a nova Constituição fosse aprovada. Os indícios de conspiração se multiplicaram a partir do momento em que ficou decidido, como expressão da maioria, o sentimento dominante em favor do sistema parlamentar de governo e do mandato presidencial de quatro anos.

Estabelecidas essas duas coordenadas, que exprimiram um desejo nacional acima das fronteiras partidárias, verificou-se um trabalho de natureza fisiológica coordenado sigilosamente para gerar o impasse na Constituinte. É tão criminoso esse solapamento de prazos que os seus artífices evitam deixar a impressão digital para efeito de responsabilidade histórica. O impasse não se manifesta em termos convencionais, em torno de questões de princípio. Um erro cometido pelo sectarismo de esquerda, na primeira fase dos trabalhos, serviu na medida exata a uma costura que se realizou com a mão direita apenas para servir à causa do adiamento. A rediscussão do regime da Constituinte permitiu um atraso irrecuperável nos trabalhos, porque a votação em plenário ficou para 88 — sem qualquer garantia quanto ao prazo em que tudo deverá ficar pronto.

O *Centrão* atendeu a dois propósitos: um, que o viabilizou, foi a reforma do regimento interno para restabelecer a vontade da maioria; o outro, que se manteve oculto, externou o propósito de adiar indefinidamente, no maior prazo que puder, o andamento dos trabalhos de votação em plenário. Por trás do segundo objetivo, é cada vez mais visível a sabotagem da eleição presidencial em novembro do novo ano. É, embutida no atraso, a recuperação do mandato de cinco anos, que representa a única idéia política do Planalto.

A Constituinte, sem o querer, entrou numa etapa em que terá que fazer uma prova política contra o relógio da própria História: o tempo está correndo irremediavelmente. A nova Constituição terá que ser promulgada a tempo de não poder fornecer qualquer pretexto político para perturbar a sucessão presidencial fixada em 15 de novembro vindouro.

Há também o despertar de uma consciência dos perigos que se apresentam no adiamento indefinido. A falta de prazos, que a princípio representava o poder constituinte ilimitado, configura atualmente um risco de que outros fatores, de natureza econômica e social, montem um impasse político que imobilize o próprio poder de decisão dos constituintes.

A soberania constituinte, a despeito do que digam e escrevam teóricos sem voto, pode igualmente reexaminar a própria armadilha em que caiu a representação desafiada pelo sectarismo da esquerda e a intolerância da direita e partir para a solução alternativa: se a aprovação da futura Constituição continuar a depender de um acordo que as partes radicais são empenhadas em impedir, terá chegada então a hora de trabalhar em favor do restabelecimento da Constituição de 46. Foi a última que serviu ao Brasil, e bem além de ter sido votada em situação parecida: em 1945, o Brasil também saiu de uma ditadura e convocou uma Constituinte. Não houve revolução e, no entanto, a Constituinte expressou uma soberania de que ninguém duvidou.

Já é tempo de que os atuais constituintes comecem a enfrentar as dificuldades políticas acumuladas com propósito oculto, levando em conta que, se continuar difícil aprovar rapidamente a nova Constituição, quem quiser vencer o impasse pode proclamar a sua adesão à de 46. Porque aí se verá quem tem propósitos que não resistem à luz do dia. Bastam alguns toques corretivos para que a Constituição de 46 sirva perfeitamente à realidade brasileira: o mandato de quatro anos e a mudança do sistema de governo, para a adoção do parlamentarismo, são suficientes para começar. O resto está previsto no seu mecanismo de reforma constitucional. O que não se pode é perder tempo, nem deixar que se perca na confusão e no impasse a grande conquista que é a eleição em novembro de 88.